



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00374
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Sebastião
ASSUNTO	Retificação do Parecer CEE 49/2020 para regularização da situação de treze egressos do Curso Superior de Tecnologia em Logística
RELATORA	Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro
PARECER CEE	Nº 359/2020 CES Aprovado em 16/12/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Vice-Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza/CEETEPS, pelo Ofício 176/20, protocolado em 01/10/2020, consulta este Conselho sobre a regularização da situação acadêmica de 13 egressos da FATEC São Sebastião, elencados abaixo a seguir:

1) Bruno Lima Pacheco, 2) Carolina Aparecida Audácio, 3) Dáimon Garrido Quihillaborda, 4) Ernesto Paulo Cláudio Valent, 5) Estela Souza Miranda, 6) Felipe Vasconcelos de Carvalho, 7) Fernanda Figueiredo, 8) Henrique de Andrade Oliveira, 9) Matheus Costa Santos, 10) Pietra de Paula dos Santos Silva, 11) Rubens dos Santos, 12) Silvana Alexandra Toledo da Costa e 13) Willian da Silva Gomes (fls. 03).

Os alunos concluíram o Curso Superior de Tecnologia em Logística e em seguida colaram grau em agosto de 2019, data em que o Curso em tela ainda não havia sido reconhecido, como veremos a seguir.

As aulas iniciaram no 2º semestre de 2016 (o Parecer CD/CEETEPS 357/2016 autorizou o funcionamento, com fundamento na Deliberação CEE 106/2011, que dispõe sobre prerrogativas de autonomia universitária ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza).

O tempo mínimo de integralização do Curso é 6 semestres, portanto, ao fim do 1º semestre de 2019 já havia concluintes, que é o caso dos alunos em tela.

O pedido de Reconhecimento foi protocolado em 14/08/2018 (atendendo ao prazo da legislação vigente à época), com designação de Especialistas em 10/10/2018 e Informação Final da Assessoria Técnica em 29/04/2019.

O Reconhecimento do Curso se deu pelo Parecer CEE 49/2020 e Portaria CEE/GP 91/2020, publicada em 29/02/2020, pelo prazo de três anos, sem convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento.

Ressalte-se que é necessário convalidar os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento, pois a LDB, estabelece:

*Art. 48. Os diplomas de cursos superiores **reconhecidos**, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular. (gg.nn.)*

A Assessoria Técnica sugere que o Parecer CEE 49/2020 seja ajustado, retificando-se sua Conclusão para passar a contemplar a convalidação dos atos acadêmicos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento, evitando-se prejuízo para os alunos em tela ou outros alunos que tenham concluído o Curso antes do Reconhecimento.

2. CONCLUSÃO

2.1 Retifica-se o Parecer CEE 49/2020 e a Portaria CEE/GP 91/2020, publicada em 29/02/2020, que aprovou o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, da FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para constar a convalidação dos atos acadêmicos praticados no período em que o Curso ficou sem o Reconhecimento.

2.2 A presente solicitação de retificação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

a) Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 09 de dezembro de 2020.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

A Consª Laura Laganá declarou-se impedida de votar.

Reunião por Videoconferência, em 16 de dezembro de 2020.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente